



TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, Inc. XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

I. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente Termo de Referência visa a contratação de consultoria especializada para a adequação do Município à Reforma Tributária (EC 132/2023). A transição para o modelo do IBS e a implementação da LC 214/2023 exigem a atualização do Código Tributário Municipal e a capacitação do corpo funcional para mitigar riscos fiscais e garantir a segurança jurídica.

II. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, DA NATUREZA, DOS QUANTITATIVOS, DO PRAZO DO CONTRATO E DA SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Constitui objeto deste a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria tributária e capacitação técnica.

II.1. Orientação Preventiva:

Instruções proativas em razão do surgimento de normas federais ou estaduais, resoluções de Tribunais de Contas, AGU, CGU e Conselho Gestor, visando antecipar impactos nas rotinas administrativas.

II.2 Orientação Consultiva:

Atendimentos solicitados pelo corpo técnico municipal para emissão de pareceres técnicos opinativos, esclarecimento de dúvidas via canais imediatos e apoio na elaboração de defesas ao Tribunal de Contas.

II.3. Prazo de Vigência Contratual e a sua Prorrogação

A vigência inicial será de 05 (cinco) anos, com possibilidade de prorrogação conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza contínua e a essencialidade dos serviços.

III. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, Inc. XXIII, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A fundamentação reside na complexidade da transição tributária nacional. A consultoria oferece suporte técnico para a prática correta dos procedimentos, diminuindo riscos de falhas que possam comprometer a lisura administrativa.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Art. 6º, Inc. XXIII, “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A solução é composta pela consultoria mensal (Módulo I), entregas legislativas (Módulo II) e capacitações (Módulo III), conforme o cronograma unificado abaixo:

Mês	Módulo I: Consultoria	Módulo II: Produção Legislativa (Entrega)	Módulo III: Capacitação (134h Totais)
01	Suporte Técnico e Consultoria	Início do Novo Código Tributário (NCTM)	Direito Tributário (8h)
02	Suporte Técnico e Consultoria	NCTM: Consolidação da Parte Geral	Direito Empresarial (8h)
03	Suporte Técnico e Consultoria	NCTM: Regras de Lançamento/Fiscalização	Legislação Tributária (8h)
04	Suporte Técnico e Consultoria	Entrega Item: Novo Código Tributário	Legislação Tributária Municipal (8h)
05	Suporte Técnico e Consultoria	Início: Lei da Administração Tributária	Lei de Liberdade Econômica (8h)
06	Suporte Técnico e Consultoria	Entrega Item: Lei da Administração	Simplex Nacional e Fiscalização (14h)
07	Suporte Técnico e Consultoria	Início: PCCS do Fisco Municipal	Contab. Comercial (7h) / Escritur. Fiscal (7h)
08	Suporte Técnico e Consultoria	PCCS: Análise de Impacto Financeiro	Auditoria Fiscal Prática (12h)



Mês	Módulo I: Consultoria	Módulo II: Produção Legislativa (Entrega)	Módulo III: Capacitação (134h Totais)
09	Suporte Técnico e Consultoria	Entrega Item: PCCS do Fisco	Dívida Ativa (7h) / Ação Fiscal (12h)
10	Suporte Técnico e Consultoria	Início: Atos Normativos (PAF/INs)	PAF (12)
11	Suporte Técnico e Consultoria	Atos Normativos: Regulamentos e INs	Reforma LC 214 (21)
12	Suporte Técnico e Consultoria	Entrega Item: Atos Normativos Finais	Regulamento IBS (12h)

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, Inc. XXIII, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

V.1. Exigências Habilitatórias Específicas

a) Qualificação Técnico-Operacional: Atestados comprovando experiência de consultoria na área pública por no mínimo 3 anos e volume igual ou superior a 50% das horas-técnicas contratadas. Deve comprovar ainda experiência em cursos na área tributária e assessoria em RH. Registro obrigatório no CRC.

b) Qualificação Técnico-Profissional: Responsável técnico registrado no CRC, com vínculo comprovado e atestados de consultoria tributária por período mínimo de 3 anos.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(Art. 6º, Inc. XXIII, “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Os serviços do Módulo I serão medidos pelo Quadro Referencial de Horas-Técnicas:



Espécies de Serviços Técnicos	Atendimentos	Horas Referenciais
Orientações Preventivas	Orientação proativa / Alertas de normas	10h (orientação) / 30min (alertas)
Informativa	Informativos periódicos técnicos	8 horas
Consultiva	Canais imediatos (WhatsApp/Vídeo) s/ parecer	30 minutos
Consultiva	Consultas via e-mail sem parecer	1 hora
Parecer Técnico	Elaboração de Parecer Técnico (solicitado)	10 horas
Apoio Normativo	Apoio em atos normativos Apoio nas defesas junto ao TCE em temas tributários	5h (atos) 10h (TCE)
Presencial/Eventos	Reuniões, Visitas ou Palestras	Tempo real de duração

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução será acompanhada por fiscal designado, responsável por atestar a qualidade técnica e a conformidade dos relatórios mensais com as atividades efetivamente realizadas.

VIII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- Módulo I: Pela efetiva prestação de horas (limite do teto mensal).
- Módulo II: Por entrega e aceite de cada produto legislativo.
- Módulo III: Por curso/capacitação efetivamente realizada.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação ocorrerá via Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/21), justificada pela notória especialização da empresa e natureza intelectual do serviço.



X. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

a) - (Art. 6º, Inc. XXIII, "i", da Lei Federal nº 14.133/2021). O valor médio da hora-técnica é de R\$ 500,00. A razoabilidade do preço é demonstrada pelas seguintes notas fiscais da empresa GEPAM:

- I. **Nota Fiscal de Serviços nº 000000673** (emitida em 30/04/2026) – Contrato nº 20/2025, firmado perante a **Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata/SP**, no valor mensal de R\$ 20.000,00 [vinte mil reais] (contrato firmado por valor de hora-técnica de atendimento (R\$ 500,00 x 40 horas-técnicas mensais);
- II. **Nota Fiscal de Serviços nº 000000678** (emitida em 30/04/2026) – Contrato nº 009/2025, firmado perante a **Prefeitura Municipal de Campina do Monte Alegre/SP**, no valor mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) (contrato firmado por valor de hora-técnica de atendimento (R\$ 500,00 x 16 horas-técnicas mensais);
- III. **Nota Fiscal de Serviços nº 000000679** (emitida em 30/04/2026) – Contrato nº 006/2025, firmado perante a **Prefeitura do Municipal da Estância de Campos do Jordão/SP**, no valor mensal de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) (contrato firmado por valor de hora-técnica de atendimento (R\$ 500,00 x 105 horas-técnicas mensais); e
- IV. **Nota Fiscal de Serviços nº 000000680** (emitida em 30/04/2025) – Contrato nº 070/2025, firmado perante a **Prefeitura do Município de Conchal/SP**, no valor mensal de R\$ 20.000,00 [vinte mil reais] (contrato firmado por valor de hora-técnica de atendimento (R\$ 500,00 x 40 horas-técnicas mensais).
- V. **Nota Fiscal de Serviços nº 000000674** (emitida em 30/04/2025) – Contrato nº 013/2026, firmado perante a **Prefeitura do Município de Arealva/SP**, no valor mensal de R\$ 10.000,00 [dez mil reais] (contrato firmado por valor de hora-técnica de atendimento (R\$ 500,00 x 20 horas-técnicas mensais).

b) - Em relação aos cursos, os preços ofertados pela GEPAM estão em conformidade com o do mercado.

c) - Já no tocante a edição das normas (legislação), os preços ofertados pela Gepam são menores, conforme cotação realizada.



XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa encontra-se amparada por dotação orçamentária própria, sendo prioritária para a manutenção da sustentabilidade fiscal do Município, conforme classificação:

0205 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
04.123.0005.2016 – Finanças
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

Mongaguá, 03 de junho de 2026

Nely São Pedro dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças